**PARECER CME Nº 007/2018**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ BABY - TEMPO E ESPAÇO** **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME** e aprova seu Regimento Escolar.

A instituição **TEMPO E ESPAÇO** **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME** , localizada na Rua Eurípedes Aurélio da Silva, n.º 317, bairro Vila Eunice Nova, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 12.212.074/0003-32, com a finalidade de se adequar às Leis n.º 9394/96 e n.º 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME n.º 016/2012, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da escola.

2. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o nº 077 CI/2016, datado de 02 de junho de 2016. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, n.º 149356, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 18 de abril de 2018; Alvará de Saúde, n.º 265/2018, com validade até 09 de maio de 2019 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, n.º 360, referente ao PSPCI n.º 3329/1, expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 12 de março de 2023.

3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

3.1. Requerimento da proprietária da Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Baby, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.3. Cópia do comprovante de locação do imóvel.

3.4. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

3.5. Fotos dos ambientes internos e externos.

3.6. Cópia dos Alvarás de Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará de Localização e Funcionamento.

3.7. Cópia do Projeto Político-Pedagógico.

3.8. Cópia do Regimento Escolar.

3.9. Cópia do Projeto de Formação Continuada.

3.10. Quadro demonstrativo das educadoras da escola, com as respectivas habilitações.

3.11. Comprovação de cadastro no Censo Escolar em andamento junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.12. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

* Todos os ambientes da Escola de Educação Infantil são amplos, organizados, higienizados, arejados e estão de acordo com as Normas deste Conselho.
* O prédio é de alvenaria, sendo utilizado para a Escola de Educação Infantil, em turno integral.
* Há espaço para múltiplas atividades. Possui um pátio interno coberto e um pátio descoberto onde as crianças têm atividades externas e acesso à luz solar. Em relação aos mobiliários estão em ótimas condições e são adequados. Os banheiros também apresentam ótimas condições para o uso de crianças nessa faixa etária.
* Apresenta boa localização, acesso, segurança e saneamento adequados. Confirmou-se o atendimento à faixa etária atendida de 4 meses a 3 anos.

4 – O Projeto Político-Pedagógico tem por objetivo reunir e explicitar os princípios norteadores da instituição e os fundamentos que balizam a conduta dos que nela trabalham. Do PPP pode-se destacar:

A proposta pedagógica da escola é colocada em prática através de projetos que se estruturam em torno de um tema. Os projetos de trabalho constituem uma concepção de ensino, uma maneira diferente de favorecer a compreensão dos alunos sobre os conhecimentos que circulam fora da escola e de ajudá-los a construir sua própria identidade.

5 - O Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Baby está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: Identificação; Fins e objetivos; Organização Didática; Regime Escolar; Organização Administrativa e Gestão Escolar; Disposições Gerais.

6 – A análise do processo, com base na Resolução CME n.o 016/2012, e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Baby, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

CONCLUSÃO

Nestes termos, o Conselho Municipal de Educação CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Baby** e APROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR.

A instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Aprovado em reunião plenária deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2018.

Marisete Valim Dias Marques

Presidente do CME